



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão
CNPJ nº 01.670.924/0001-68
Avenida Valentim GOMES 200 - A - Centro - CEP 65768-000

PROJETO DE LEI Nº 01/2026, DE 010 DE JUNHO DE 2026 DE AUTORIA DO VEREADOR CLAUDIONEY GOMES SUBRIM

***EMENTA:** Dispõe sobre o reconhecimento como de relevante interesse cultural e social para o Município de Santa Filomena as manifestações religiosas que especifica e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º Ficam reconhecidas como manifestações culturais de relevante interesse público, social e cultural para o Município de Santa Filomena – MA, as seguintes celebrações religiosas, que passam a integrar o patrimônio cultural de natureza imaterial da cidade:

- I – As celebrações do Encerramento do Mês Mariano, incluindo o tradicional Teatro da Coroação de Nossa Senhora;
- II – A Solenidade de Corpus Christi, com a tradicional confecção dos tapetes artísticos de pó de serra nas vias públicas;
- III – A Festa de Santa Filomena, padroeira do município, com destaque para a Missa do Vaqueiro e a Cavalgada;
- IV – A Festa de Cristo Rei do Universo, padroeiro da Quase Paróquia.

Art. 2º As manifestações culturais e religiosas descritas no Art. 1º ficam incluídas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Filomena, nas seguintes datas:

- I – Encerramento do Mês Mariano: anualmente, no mês de maio; II – Solenidade de Corpus Christi: anualmente, conforme o calendário litúrgico; III – Festa de Santa Filomena: anualmente, no mês de agosto; IV – Festa de Cristo Rei do Universo: anualmente, no mês de novembro.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá prestar apoio institucional para a realização dos eventos mencionados nesta Lei,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão
CNPJ nº 01.670.924/0001-68
Avenida Valentim GOMES 200 - A - Centro - CEP 65768-000

visando à preservação de suas tradições e à valorização da cultura local, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo acolher a valiosa iniciativa da comunidade, representada pela Quase Paróquia Cristo Rei e Santa Filomena, e formalizar o reconhecimento de eventos que são pilares da identidade cultural e da tradição de nosso município.

As celebrações do Mês Mariano, de Corpus Christi, da Festa de Santa Filomena e da Festa de Cristo Rei transcendem o aspecto puramente religioso, consolidando-se ao longo de décadas como importantes espaços de convivência comunitária, expressão artística e fortalecimento dos laços sociais que unem o povo filomense.

Conforme disposto nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, é dever do Poder Público garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e promover a valorização e a proteção do patrimônio cultural brasileiro, tanto em sua dimensão material quanto imaterial. As manifestações aqui tratadas — com seus teatros, cavalgadas, missas sertanejas e a arte popular dos tapetes de rua — representam a mais autêntica expressão do nosso patrimônio cultural imaterial.

O reconhecimento oficial pelo Poder Legislativo não apenas valoriza a fé e a dedicação de centenas de voluntários, mas também fortalece a cultura local, promove a integração entre as comunidades urbana e rural e estimula o turismo religioso, gerando impacto positivo na economia de nossa cidade.

Ao transformar estas tradições em patrimônio de nosso município, estamos garantindo que as futuras gerações possam conhecer, vivenciar e preservar a rica história que moldou nossa identidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto para a cultura e a história de Santa Filomena.

Santa Filomena do Maranhão, 09 de abril 2026

CLAUDIONEY GOMES SUBRIM
Vereador Municipal